DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.830, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo – Edital n.º 001/2019, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo – Edital n° 001/2019, datado de 02 de janeiro de 2.019.

CONSIDERANDO, também, as disposições contidas no respectivo Edital, em especial no item "14.6" que traz: "A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação, por igual período, a critério da Administração.";

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Homologação Final do aludido certame ocorreu em 06 de fevereiro de 2.019, conforme Edital de Homologação Final, publicado na data acima indicada;

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo – Edital n.º 001/2019, fica PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o Processo Seletivo – Edital n.º 001/2019.

Art. 2.º As classificações finais publicadas ficam, da mesma forma, PRORROGADAS e em condição de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 09 de janeiro de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.831, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo – Edital n.º 002/2019, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo – Edital n° 002/2019, datado de 09 de janeiro de 2.019.

CONSIDERANDO, também, as disposições contidas no respectivo Edital, em especial no item "14.6" que traz: "A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação, por igual período, a critério da Administração.";

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Homologação Final do aludido certame ocorreu em 11 de fevereiro de 2.019, conforme Edital de Homologação Final, publicado na data acima indicada;

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo – Edital n.º 002/2019, fica PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o Processo Seletivo – Edital n.º 002/2019.

Art. 2.º As classificações finais publicadas ficam, da mesma forma, PRORROGADAS e em condição de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 09 de janeiro de 2.020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018
www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.832, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuito de espaços públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), conforme especifica e dá outras providências."

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as disposições insertas nos arts. 87, inciso I, alínea "g", e 98, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO, também, que o instituto da permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão contida no Procedimento Administrativo n.º 2419/2019;

Art. 1.º Fica outorgado à Polícia Militar do Estado de São Paulo o direito de permissão de uso gratuito, destinado à utilização de imóvel e de um espaço junto à torre metálica de retransmissão de sinais de televisão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), situados à Avenida José Eduardo da Silveira, s/n, neste município de Paulo de Faria (SP), com fins à transmissão de sinais de rádio frequência, em canal fechado utilizado pela Permissionária em suas atividades laborais.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos nos bens descritos no caput deste artigo deverá ser precedida de projeto técnico, assinado por profissional responsável, com ART reconhecida.

Art. 2.º A permissão de que trata este Decreto é outorgada a título precário, não transferível, revogável a todo tempo independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo à permissionária qualquer indenização.

§ 1.º No caso de revogação da Permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir os bens públicos utilizados, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2.º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que, perpetuem os termos constantes deste Decreto, mediante interesse público na prorrogação.

Art. 3.º Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, da permissão ora concedida, assim como proibida a destinação do bem público para finalidade diversa da estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área em que se encontram instalados os objetos da permissão.

Art. 4.º A permissionária assumirá integralmente os custos de instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sua propriedade a serem instalados no local.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 10 de janeiro de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -